



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha Casa Amor 2025/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.045071/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS

Endereço: SANTA CASA Número: 164

Bairro: SANTA CASA Município: PASSOS UF: MG CEP:37904-020

CNPJ/MF nº: 23.278.898/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/10/2025 a 29/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/10/2025 a 17/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a toda pessoa física ou jurídica, com exceção da listagem prevista neste Regulamento, residente e/ou localizado em território nacional e que durante o período das 00h00 do dia 24 de Outubro de 2025 até às 23h59 do dia 17/06/2026, realizarem cadastro no site <https://casaamor.hrcpassos.org.br/> e efetivarem compra de 1 (um) número da sorte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

As compras poderão ser efetivadas a partir de depósito Pix, Cartão de Débito ou Cartão de Crédito.

Para efetivar a compra será necessário realizar login mediante fornecimento das seguintes informações: nome completo e telefone para contato. O cadastro completo para compra exigirá, adicionalmente, as seguintes informações: CPF, cidade e estado de residência. No caso de pessoa jurídica, serão solicitadas ainda as seguintes informações complementares: razão social e número de inscrição no CNPJ. Nessa hipótese, os dados mencionados anteriormente (nome, telefone para contato, CPF, cidade e estado de residência) deverão corresponder ao representante legal da empresa.

A validação e geração do(s) elemento(s) sorteável(is) será disponibilizada a partir da confirmação do pagamento objeto de participação.

Em caso de cancelamento da compra efetivada o número será invalidado.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no <https://casaamor.hrcpassos.org.br/>

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Será emitida durante toda a campanha uma única série (Série Única)

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os participantes terão até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos números da sorte para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas através do e-mail: doe@hrcpassos.org.br

Data da Loteria Federal válida para este sorteio: 27/06/2026.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/06/2026 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/10/2025 00:00 a 17/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 27/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Merchioratto NÚMERO: 267 BAIRRO: Santa Casa

MUNICÍPIO: Passos UF: MG CEP: 37904-022

LOCAL DA APURAÇÃO: no Setor de Captação de Recursos da SCMP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	imóvel residencial localizado no Edifício Residencial Velázquez, apartamento de número 204, localizado na Rua José Merchioratto, 793 bairro Canjeneranus, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais – CEP 37900-514; constituído de 80,60 m ² de área útil e 99,73 m ² de área total, contendo 2 (dois) dormitórios e duas vagas na garagem vinculadas ao respectivo apartamento.	202.002,79	202.002,79	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	202.002,79

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação do número da sorte contemplado se dará por meio de duas etapas.

O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo

1º prêmio: 57.653

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Elemento premiado: 32165

Prêmio atribuído ao **elemento sorteável premiado**: 01 (um) imóvel residencial localizado no Edifício Residencial Velázquez, apartamento de número 204, localizado na Rua José Merchioratto, 793 bairro Canjeneranus, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais – CEP 37900-514; constituído de 80,60 m² de área útil e 99,73 m² de área total, contendo 2 (dois) dormitórios e duas vagas na garagem vinculadas ao respectivo apartamento, no valor de R\$ 202.002,79 (Duzentos e dois mil, dois reais e setenta e nove centavos).

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o “elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio (s), alternadamente, primeiro, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, seguindo a mesma regra acima.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Qualquer fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro implicará na desclassificação do pré-contemplado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Em caso de exclusão por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8)

O participante não classificado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo da PROMOTORA, poderá ainda ter o seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso ao site da PROMOÇÃO e/ou a participação em promoções a serem realizadas pela PROMOTORA.

Não poderão participar a diretoria e componentes em ata da promotora.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será aferido às 19 horas (horário de Brasília) do dia 29/06/2026 no Setor de Captação de Recursos da SCMP, localizado à Rua José Merchioratto, 267 – Santa Casa, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais – CEP 37904-022.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do prêmio, materializada na outorga da escritura dos bens descritos no item 9, será formalizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do sorteio em um dos cartórios competentes do município de Passos-MG. O protocolo para registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer em até 30 dias após a lavratura da escritura.

O apartamento será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus fiscal (ITBI; Taxas e emolumentos de cartório).

Para o recebimento do prêmio, cada contemplado deverá preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja menor de idade ou absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União.

O contemplado reconhece e aceita expressamente que a promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do prêmio.

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o participante selecionado, através dos meios de contato informados através do cadastro fornecidos no ato da promoção, caso o participante selecionado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes.

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de validação do participante ganhador, caducará o direito do respectivo titular. Nessa hipótese, o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 64 da Portaria SEAE/MF nº 7.638, de 18/10/2022.

Fica ressalvada a possibilidade de prorrogação dos prazos descritos neste item quando decorrentes de solicitações de órgãos públicos referentes à formalização da escritura e respectivo registro.

Caso o contemplado seja pessoa jurídica, o prêmio deverá ser incorporado ao patrimônio da empresa, sendo entregue ao seu representante legal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio será exposto a partir de material promocional no site da promoção: <https://casaamor.hrcpassos.org.br/>

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora, sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

A PROMOTORA declara que realizará o tratamento dos dados pessoais coletados em razão desta PROMOÇÃO em conformidade com a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e que todas as informações enviadas pelos participantes e coletadas pela PROMOTORA em conexão com o cadastramento dos participantes na PROMOÇÃO estarão sujeitas a e serão tratadas de forma consistente com a Política de Privacidade da PROMOTORA. Ao participar dessa PROMOÇÃO, os participantes desde já estão cientes de que a PROMOTORA poderá coletar e usar suas informações pessoais fornecidas quando do cadastramento e reconhecem que leram e estão cientes da Política de Privacidade da PROMOTORA. Para maiores informações e caso queira exercer quaisquer um de seus Direitos sobre os seus dados pessoais, os Participantes devem consultar a Política de Privacidade e entrar em contato através dos canais disponibilizados.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente

fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

O nome e o número da sorteio contemplados serão divulgados no site da promoção <https://casaamor.hrcpassos.org.br/> a partir das datas de aferição dos resultados e confirmação dos contemplados, ficando disponibilizadas por até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/10/2025 às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LMP.LUT.WYE